



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017

004/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS (SEGPLAN) E DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGEHAB) COM O INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES (IJSN), VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA PROCESSAR DADOS A FIM DE GERAR ESTUDO PARA ENTENDER A REALIDADE HABITACIONAL DO ESTADO DE GOIÁS E SEUS 246 MUNICÍPIOS, PELO CÁLCULO DO DÉFICIT HABITACIONAL, UTILIZANDO O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador do Estado, **DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.649, CPF/MF n.º 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do RG. n.º 5452371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF n.º 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, e da **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGEHAB)**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n.º 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, n.º 541, Setor Aeroporto, nesta capital, representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS**, casado, brasileiro, contador inscrito no CPF sob o nº 839.954.471-04 e RG 3.258.373, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTES** e o **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES (IJSN)**, autarquia do governo do Estado do Espírito Santo, situado na rua Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, CEP: 29052-015, Vitória/ES - Fone: (27) 3636-8050, inscrito no CNPJ sob nº 27.316.918/0001-09, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60 e RG nº 1401799 SSP/ES, domiciliada na Avenida Cezar Hilal 1405 P 704 BLA, SN, Praia do Suá, CEP: 29052-230, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 044-S de 01/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02/01/2015, resolvem celebrar, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201700005000619 o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislação correlata, pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento de conhecimento e a técnica para o cálculo do déficit habitacional do Estado de Goiás e seus 246 municípios utilizando o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), tal como é calculado no Estado do Espírito Santo pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), conforme Plano de Trabalho (Anexo I) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete a **SEGPLAN**: corroborar ações atinentes à melhoria da compreensão da realidade habitacional do Estado de Goiás, disponibilizando fontes de pesquisa específica e informações estatísticas, de acordo com Plano de Trabalho.

2.2 – Compete ao **IJSN**: explicar a metodologia, técnica e recursos utilizados para o cálculo do Déficit Habitacional por meio do CadÚnico, colaborando para que o cálculo seja feito para





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



o Estado de Goiás e seus municípios, conforme é feito no Estado do Espírito Santo e seus municípios.

2.3 - Compete ao **IMB**: compreender a metodologia utilizada pelo IJSN para o cálculo do déficit habitacional pelo CadÚnico, a fim de reproduzir o estudo nos anos subsequentes para o Estado de Goiás.

2.4 - Compete a **AGEHAB**: acompanhar de perto todo o processo de transferência de conhecimento, fornecendo os dados que lhe forem solicitados e fazendo as validações necessárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A transferência de conhecimento, reuniões de trabalho e demais trocas de informações poderão acontecer pelo envio e recebimento de material por meio eletrônico (email/chat), videoconferências, workshop (presencial e/ou à distância), curso (presencial e/ou à distância) e outras formas combinadas entre as partes.

### CLAÚSULA QUARTA - DOS GESTORES TÉCNICOS

Os Partícipes manterão, durante toda a duração do presente Convênio, os gestores responsáveis pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas, que deverão ser indicados, por quem de direito, via portaria ou instrumento similar.

Parágrafo Único - Os Partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores e os responsáveis técnicos, comunicando o fato aos demais envolvidos neste Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os Partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

As obrigações ora assumidas pelos Partícipes, visando à execução do objeto deste Convênio, serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere à interveniência das suas equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos, não sendo transferido nenhum recurso financeiro de uma entidade para a outra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - Os Partícipes poderão ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, através de comunicação por escrito por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



A **SEGPLAN** e o **IJSN** providenciarão, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial dos respectivos Estados, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os Partícipes, pessoas jurídicas e seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações, obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações coletadas, nos termos das disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados e serão tecnicamente orientados pelas entidades responsáveis pela etapa de trabalho em que estejam envolvidos, não surgindo para a **SEGPLAN** ou para o **IJSN** vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenha relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o foro de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Goiânia, 11 de ABRIL de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CÉSAR KIMURA**

Procurador Chefe

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás (SEGPLAN)

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS**

Agência Goiana de Habitação (AGEHAB)

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)

Testemunhas

1º \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017**

**PLANO DE TRABALHO**

**DAS PARTES:**

- 1) SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN
- 2) AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB
- 3) INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN

**DO CRONOGRAMA DE TRABALHO:**

Ação	Responsável	Duração	
		Início	Término
Reunião de Alinhamento	SEGPLAN-GO/IJSN	Mar/2017	Mar /2017
Termo de Cooperação	SEGPLAN-GO	Mar /2017	Mar /2017
Planejamento e realização do workshop	IJSN/ SEPLAN-GO	Mar /2017	Abr/2017
Disponibilização dos dados do CadÚnico**	AGEHAB	Abr/2017	Mai/2017
Cálculo do Déficit Habitacional para o Estado de GO	IMB	Jun/2017	Ago/2017
Suporte técnico ao cálculo do Déficit (revisão e conferência)	IJSN	Ago/2017	Set/2017

Este Plano de Trabalho poderá sofrer alterações de duração (início/término) em função da efetiva data da assinatura e publicação do Termo de Cooperação a ele vinculado;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Como informado pela Secretaria Cidadã, a base de dados do CadÚnico Goiás está passando por atualizações, portanto, recomendou que o cálculo definitivo seja feito após o mês de abril/17, que é a previsão do término da atualização em curso.

**DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

Pela CONTRATANTE:

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MÉSQUITA**  
Secretário  
SEGPLAN

**LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente  
AGEHAB

Pela CONTRATADA:

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Diretora  
Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)